



RESOLUÇÃO Nº20/CONS.ADM/FUNOESC/2013.

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, fica autorizada a criar sua Coordenação de Estágios e a cobrar comissão pecuniária, por aluno, das unidades concedentes de estágio não obrigatório.

O Conselho de Administração da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, no uso das atribuições estabelecidas no Regimento Geral da Instituição, art. 13, II c/c o art. 14, IV, do Estatuto da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC,

RESOLVE :

Art. 1º Criar, sob a supervisão do Serviço de Assistência ao Estudante – SAE, a Coordenação de Gestão e Acompanhamento dos Estágios não obrigatórios realizados pelos estudantes dos diversos cursos oferecidos pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC.

Parágrafo único. A Coordenação apresentará o seu plano de atividades e o relatório do ano anterior, no início de cada ano letivo, à Reitoria, bem como terá o seu Regimento específico aprovado pelo Conselho Universitário da Unoesc.

Art. 2º Autorizar a cobrança de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensais, por aluno, a título de comissão por serviços prestados, exclusivamente do estágio não obrigatório, das unidades concedentes conveniadas, devendo essa quantia ser reajustada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Determinar que a estrutura para funcionamento da Coordenação dos Estágios não obrigatórios unificada na Universidade, aprovada no Conselho de Administração da Fundação, após proposta do SAE, será desenvolvida, inclusive, com carga horária de cada função na sede da Reitoria e nos Campi.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, em 16 de outubro de 2013.

Prof. Genesio Téó
Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc